



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB / ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS – AOP

III. Número de ordem:

(X) Convite

nº 024/2009

IV. Tipo de licitação:

(X) Menor Preço

() Por item

(X) Por lote

() Global

V. Finalidade da licitação/objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO – MÓDULO DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS DE LINGÜÍSTICA).

VI. Processo Administrativo nº :

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que portem Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento. (Convite)

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (X) global () unitário

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (SEIS) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

(X) O prazo de execução dos serviços será de 45 (Quarenta e cinco) dias.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GAD /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL / Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45083-900, Vitória da Conquista – BA.**

Data: 07/08/2009

Horário:

14:30 hs

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
3.11.620

Fonte:
00

Projeto/Atividade:
3760

Elemento de despesa:
33.90.39 / 33.90.36

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

I. SE PESSOA JURÍDICA:	II. SE PESSOA FÍSICA:
a) de registro público no caso de empresário individual;	a) cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física, no caso de pessoa física;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;	b) atestado de Bons Antecedentes, com data de emissão de, no máximo, trinta dias antes da data de abertura dos envelopes, no caso de pessoa física;
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em	



<p>vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;</p> <p>d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p>	
---	--

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

I. SE PESSOA JURÍDICA:	II. SE PESSOA FÍSICA:
<p>a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</p> <p>b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.</p> <p>c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.</p> <p>d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.</p> <p>e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.</p> <p>XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.</p> <p>XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.</p> <p>XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.</p> <p>XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.</p>	<p>a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;</p> <p>b) certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos ou do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, para as pessoas físicas, com data de emissão de, no máximo, trinta dias antes da data de abertura dos envelopes;</p>



XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

I. SE PESSOA JURÍDICA:	II. SE PESSOA FÍSICA:
<p>a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.</p> <p>c) Os licitantes deverão também apresentar documento do CREA – CRQ (Certificado de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física – responsável técnico), ANO 2009, atestando a sua habilitação e competência técnica necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação: Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo – Módulo do Complexo de Laboratórios de Linqüística;</p> <p>d) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.</p>	<p>a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.</p> <p>c) O licitante deverão também apresentar documento do CREA – CRQ (Certificado de Registro de Quitação de Pessoa Física), ANO 2009, atestando a sua habilitação e competência técnica necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação: Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo – Módulo do Complexo de Laboratórios de Linqüística;</p> <p>d) comprovação do licitante de que possui, em seu nome, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente.</p>

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

não exigível em face do pequeno porte da contratação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Além da documentação prevista nos itens anteriores, o licitante – pessoa jurídica ou pessoa física – deverá apresentar Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

06.12

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do item XII-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

XV. Garantia do contrato:

- (x) Não exigível
- () Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável
e portaria de designação:

ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

Endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45083-900, Vitória da Conquista – BA.

Horário: 13:30 às 18:30 h Tel.: (77) 3425 - 9398 Fax: (77) 3424 - 1045 E-mail: licitacao@uesb.br

XVII. Índice de anexos:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X) VI. Especificações do Serviço;

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a Prestação de Serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica na Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo para o módulo do Complexo de Laboratórios de Linguística, com área construída total estimada em 1.018 m², obedecendo ao croqui (disponível na Assessoria de Obras da UESB) elaborado pelo Arquiteto Paulo Henrique Rocha Borba, funcionário da Assessoria de Obras e Projetos desta instituição.

Área total construída estimada por pavimento é de 1.018 m²

Área total útil por pavimento: 820 m²

Local: Campus de Vitória da Conquista, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo VI Especificações do Serviço.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Técnica**, **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação da autenticidade do Certificado de Registro Cadastral/CRC no endereço eletrônico da SAEB.

5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

6.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2.1.1.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.



6.2.1.2 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.1.3 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.2.1.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

6.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.2.2.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.2.3 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.2.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2.2.5 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o **MENOR PREÇO**, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item IV do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.3.2.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.3.2.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



6.3.2.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.3.4 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

7. RECURSOS

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

16.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

17.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no site <http://www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes.asp>

Vitória da Conquista, 31 de julho de 2009.

ALLEN KRYPSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo para o módulo **do Complexo de Laboratórios de Linguística, com área construída total estimada em 1.018 m²**, obedecendo ao croqui (disponível na Assessoria de Obras da UESB) elaborado pelo Arquiteto Paulo Henrique Rocha Borba, funcionário da Assessoria de Obras e Projetos desta instituição.

Área total construída estimada por pavimento é de 1.018 m²

Área total útil por pavimento: 820 m²

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI TATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I / 001	Projeto arquitetônico (completo) <ul style="list-style-type: none">○ Plantas Baixas Arquitetônica e de Lay-out (para a execução da parte elétrica);○ Esquema de fluxograma;○ Planta de Cobertura;○ Cortes Longitudinal e Transversal;○ Perfis de Implantação;○ Planta de Implantação no terreno;○ Drenagem de Águas Pluviais;○ Desenhos e especificações do quadro de abertura / Esquadrias;○ Detalhes construtivos necessários;○ Especificações Técnicas gerais de acabamento;○ Memorial Descritivo e de Cálculo;○ Especificações gerais de acabamento das Fachadas;○ Quantitativo.	01 Und		
II / 002	Projeto Estrutural (completo) <ul style="list-style-type: none">○ Infraestrutura - Implantação de Fundações.;○ Superestrutura;○ Cobertura;○ Detalhes construtivos necessários;○ Especificações Técnicas gerais de acabamento;○ Memorial Descritivo e de Cálculo;○ Especificações gerais de acabamento das Fachadas;○ Quantitativo.	01 Und		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

III / 003	Projeto de Instalações (completo) <ul style="list-style-type: none">○ Elétrica;○ Hidrossanitário;○ Rede Lógica;○ Segurança Contra Incêndio;○ SPDA;○ Detalhes construtivos necessários;○ Especificações Técnicas gerais de acabamento;○ Memorial Descritivo e de Cálculo;○ Especificações gerais de acabamento das Fachadas;○ Quantitativo.	01 Und		
IV / 004	Projeto de Ar-Condicionado <ul style="list-style-type: none">○ Ar-condicionado (tipo Split)○ Detalhes construtivos necessários;○ Especificações Técnicas gerais de acabamento;○ Memorial Descritivo e de Cálculo;○ Especificações gerais de acabamento das Fachadas;○ Quantitativo.	01 Und		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
Prazo de Validade da Proposta				(60) DIAS

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência e do Anexo VI Especificações do Serviço do Edital do Carta Convite nº 024/2009.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA UESB E A EMPRESA.....

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Abel Rebouças São José, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1173759182, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 687.997.058-34, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do processo licitatório, modalidade Convite n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo Sr(s). _____, residente na _____, portador(es) da(s) Carteira de Identidade n.º _____, emitido(s) por _____, , celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA Física e/ou Jurídica (Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo – Módulo do Complexo de Laboratórios de Linguística), de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (SEIS) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.11.620	00	3760	33.90.39 / 33.90.36

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições das Leis 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/2001 e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;



- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- k) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) quando da assinatura do contrato, apresentar nome e fotocópia da carteira do CREA do profissional que se encarregará da execução do projeto;
- m) quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que o profissional encarregado pelo projeto disponibilizará e-mail ou fax para contato com a assessoria de obras e projetos;
- n) quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que fará imediatamente a ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA. A ordem de serviço para início dos trabalhos somente será dada ao construtor após a apresentação deste documento quitado na Assessoria de Obras e Projetos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- e) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1269/2007 de 07 de Agosto de 2007

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1 – Objetivo.

1.1 – Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo para o módulo **do Complexo de Laboratórios de Lingüística, com área construída total estimada em 1.018 m²**, obedecendo ao croqui (disponível na Assessoria de Obras da UESB) elaborado pelo Arquiteto Paulo Henrique Rocha Borba, funcionário da Assessoria de Obras e Projetos desta instituição.

Área total construída estimada por pavimento é de 1.018 m²

Área total útil por pavimento: 820 m²

Todos os serviços propostos serão executados através de quatro lotes caracterizados pelos projetos:

Lote I

Projeto arquitetônico (completo)

- o Plantas Baixas Arquitetônica e de Lay-out (para a execução da parte elétrica);
- o Esquema de fluxograma;
- o Planta de Cobertura;
- o Cortes Longitudinal e Transversal;
- o Perfis de Implantação;
- o Planta de Implantação no terreno;
- o Drenagem de Águas Pluviais;
- o Desenhos e especificações do quadro de abertura / Esquadrias;
- o Detalhes construtivos necessários;
- o Especificações Técnicas gerais de acabamento;
- o Memorial Descritivo e de Cálculo;
- o Especificações gerais de acabamento das Fachadas;
- o Quantitativo.

Lote II

Projeto Estrutural (completo)

- o Infraestrutura - Implantação de Fundações.;
- o Superestrutura;
- o Cobertura;
- o Detalhes construtivos necessários;
- o Especificações Técnicas gerais de acabamento;
- o Memorial Descritivo e de Cálculo;
- o Especificações gerais de acabamento das Fachadas;
- o Quantitativo.

Lote III

Projeto de Instalações (completo)

- o Elétrica;
- o Hidrossanitário;
- o Rede Lógica;
- o Segurança Contra Incêndio;
- o SPDA;
- o Detalhes construtivos necessários;
- o Especificações Técnicas gerais de acabamento;
- o Memorial Descritivo e de Cálculo;
- o Especificações gerais de acabamento das Fachadas;
- o Quantitativo.

Lote IV

Projeto de Ar-Condicionado

- o Ar-condicionado (tipo Split)
- o Detalhes construtivos necessários;
- o Especificações Técnicas gerais de acabamento;



- Memorial Descritivo e de Cálculo;
- Especificações gerais de acabamento das Fachadas;
- Quantitativo.

ROTEIRO BÁSICO

1. DO OBJETO, DO LOCAL E ÓRGÃO PROPRIETÁRIO

Do Objeto: Projeto Executivo do módulo do Complexo de Laboratórios de Lingüística da UESB campus de Vitória da Conquista .

Do Local: Vitória da Conquista - Bahia

Do Órgão: Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Escopo dos Serviços:

O Escopo:

Desenvolvimento de Projeto Executivo, compreendendo: Arquitetônico de Implantação com detalhamento e projetos complementares: Superestrutura, Fundações, Elétrico, Instalações Telefônicas, Rede Lógica, Hidrossanitário, Projeto de Segurança contra Incêndio, SPDA, Drenagem de Águas Pluviais, Ar Condicionado e Exaustão, Planilhas, Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos, para as respectivas unidades abaixo:

Complexo de Laboratórios de Lingüística da UESB campus de Vitória da Conquista

Serão executados os seguintes serviços e projetos:

- *Coordenação e Compatibilização de Projeto será realizada pela Assessoria de Obras e Projetos da UESB*
- *Projetos de Fundação e Estruturas*
 - Fundações
 - Estrutural
- *Projetos de Arquitetura e Elementos de Urbanismo*
 - Arquitetura
 - Comunicação Visual
 - Urbanização e Paisagismo
 - Impermeabilização
- *Projetos de Instalações Hidráulica e Sanitária*
 - Instalações Prediais de Água Fria e Quente
 - Instalações Prediais de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos
 - Drenagem e Águas Pluviais
- *Projetos de Instalações Elétricas e Eletrônicas*
 - Instalações Elétricas
 - Instalações de rede lógica
- *Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Elétricas*
- *Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio*
- *Projetos de Instalações de Climatização*
 - Ar Condicionado
 - Exaustão

2.2. Os projetos desenvolvidos a partir de estudo preliminar de arquitetura serão fornecidos pela UESB/SUCAB, com Levantamento Topográfico e Relatório de Sondagem.

2.3. Na elaboração de todos os serviços/projetos, serão levadas em conta as informações fornecidas pela UESB.

2.4. Serão obedecidos, rigorosamente, as normas da ABNT e NBR referentes a cada projeto específico, a RDC nº50/2002, as Portarias do Ministério da Saúde e toda sua Normatização de Projetos, além da Legislação Municipal e Estadual.

2.5. Projetos:

Complexo de Laboratórios de Lingüística da UESB campus de Vitória da Conquista



Construção com dois pavimentos (térreo e superior)

Área total construída estimada por pavimento é de 1.1.018 m²

Área total útil por pavimento: 820 m²

3. Dos Serviços e Projetos

3.1. Coordenação e Compatibilização de Projetos

O coordenador deverá gerenciar todo o contrato e a equipe interdisciplinar que irá desenvolver os projetos. Deverá participar de todas as reuniões referentes ao objeto contratado, juntamente com a fiscalização da UESB e os professores envolvidos. Tem como responsabilidade fornecer à fiscalização e a sua equipe técnica: cronogramas, relatórios técnicos, fluxogramas, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos, mantendo atualizadas todas essas informações. É responsável pela compatibilização de todos os projetos, atuando juntamente com a fiscalização em todas as etapas do contrato.

O cronograma inicial deverá ser entregue a UESB no máximo 48 horas após a assinatura da Ordem de Serviços, obedecendo às etapas definidas no item 3.4.1.

3.2. Etapas de Trabalho

Artigo I. <u>Trabalho</u>	<u>Etapas de</u>	<u>Prazo</u>	<u>% do Valor</u>
• Estudo Preliminar		05 dias corridos	20%
• Projeto Básico		10 dias corridos	35%
• Projeto Executivo		20 dias corridos	45%

3.3. Projetos de Fundação e Estrutura

3.3.1. Fundações

Serão definidas conforme o resultado da sondagem, devendo a solução ser aprovada pela Fiscalização da UESB.

Consiste no detalhamento completo, devendo conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das fundações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;
- Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;
- Plantas de forma de todos os elementos infra-estruturais;
- Plantas de armadura, inclusive quadro resumo do quantitativo de cada bitola de aço, forma e volume de concreto, indicação do tipo de concreto e da resistência característica (fck), indicação da juntas de concretagem e das juntas de dilatações;
- Plantas de detalhamento, se necessário;
- Relatório técnico, onde será apresentada a descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural e detalhamento.

3.3.2. Estrutural

A proposta poderá ser em estrutura de concreto armado, convencional ou pré-moldado, e/ou metálica, técnica e economicamente mais viável. Deverá ser apresentada à fiscalização da UESB para análise e aprovação.

O Projeto Estrutural deverá estar em perfeita sintonia com os projetos de arquitetura e instalações, estimando as cargas de acordo com os ambientes e equipamentos propostos.

Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

Os desenhos de formas deverão conter:

- a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;



- b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- e) Indicação da resistência características do concreto;
- f) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- g) Indicação das contra-flechas.

Os desenhos de armações deverão conter:

- Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- Relatório técnico, onde deverão ser descritas as ações e coações.

Serão considerados no cálculo de cada peça estruturais, os esquemas de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada seqüência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

Caso a estrutura metálica seja utilizada no partido sugerido, o Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser apresentado conforme Normas.

O Projeto Estrutural (Infra e Superestrutura) deverá ser apresentado a nível executivo, com Detalhes, Memória de Cálculo, Especificações e Planilhas de Quantitativos e Custos. Juntamente com o projeto de Sistema Viário, deverão ser projetadas as contenções, caso necessário.

3.4. Projetos de Arquitetura e Elementos de Urbanismo

3.4.1. Arquitetura

O trabalho deverá ser desenvolvido e apresentado em etapas pré-definidas. Cada etapa será submetida à aprovação dos técnicos da UESB, que utilizará para tal um prazo máximo de cinco dias úteis. Essas etapas corresponderão a um percentual do valor total do projeto de arquitetura, estando a medição condicionada a aprovação das mesmas.

Juntamente com o projeto arquitetônico e complementares, deverá ser elaborado Projeto de Detalhamento que se desenvolverá a partir da etapa de projeto básico. Serão contempladas neste projeto, as áreas de circulação e permanência de público, áreas de permanência de funcionários, de forma a propiciar ambientes confortáveis, acolhedores, humanizados e ergonômicos. Deverá abranger projeto luminotécnico, paginação de piso e forro, detalhamento de mobiliário, escolha de cores e texturas e toda especificação de acessórios e complementos necessários, para atender de modo diferenciado aos usuários, das unidades, alunos, docentes, funcionários e visitantes, respeitando as demandas específicas. Os detalhes serão apresentados em escala 1:25, com vistas, seções e cortes, perspectivas e especificações nas próprias plantas, referidas aos locais indicados nos desenhos.

Artigo II. <u>Trabalho</u>	<u>Etapas de</u>	<u>Prazo</u>	<u>% do Valor</u>
• Estudo Preliminar		10 dias corridos	20%
• Projeto Básico		20 dias corridos	35%
• Projeto Executivo		30 dias corridos	45%

3.4.1.1. Estudo Preliminar

A UESB fornecerá Estudo Preliminar das 04 unidades com os Levantamentos Topográficos e Pontos de Sondagem respectivos.

Nesta etapa deverá ser apresentada a escolha do partido e solução que espelhe o Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambiental da edificação.



Farão parte desta etapa: o zoneamento com definição de acessos, estacionamentos e futuras expansões; definição do sistema construtivo; o partido arquitetônico; esquema de infra-estrutura; planta baixa com definição de espaços e fluxos; e cortes esquemáticos com soluções especiais adotadas.

Deverão ser apresentados os desenhos específicos que demonstrem a viabilidade da alternativa proposta e o memorial justificativo do partido adotado e solução escolhida, sua descrição e características principais, e as demandas que serão atendidas.

Após aprovação do Estudo Preliminar, pela UESB, a empresa deverá apresentar desenhos em escala 1/100, com layout dos ambientes, áreas, definições de instalações, implantação com acessos e estacionamentos, para encaminhamento à DIVISA e todos os órgãos que emitam autorizações.

Esta etapa só estará concluída após o deferimento de todos os órgãos acima descritos.

3.4.1.2. Projeto Básico.

Consta do desenvolvimento do Estudo Preliminar, definindo as necessidades dos demais projetos a respeito de casa de máquinas, subestação, gerador, reservatórios e outras; especificação de materiais; memorial descritivo; planilha de quantitativos e custos.

Será composto da representação gráfica e do relatório técnico.

A documentação gráfica deverá constar de: plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1/100; todos os ambientes com nomenclatura; todas as dimensões; posição das louças sanitárias, bancadas, equipamentos; locação dos equipamentos de geração de água quente e vapor, fornecimento de energia alternativa e regular, climatização; implantação dos locais de armazenamento e tratamento de resíduos sólidos; locação da edificação e anexos com acessos de pedestres e veículos; planta de cobertura; planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano; identificação e endereço completo do estabelecimento, data da conclusão do projeto, número sequencial das pranchas, área total e do pavimento.

O relatório técnico será composto de: memorial de projeto de arquitetura; especificação básica de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais da edificação.

Nessa etapa deverá ser apresentado o resultado da consulta prévia feita à Secretaria de Obras do Município e CRA.

A etapa estará concluída após aprovação da UESB.

3.4.1.3. Projeto Executivo.

Trata-se de desenvolvimento do Projeto Básico, já aprovado pela UESB, DIVISA, Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e Centro de Recursos Ambientais – CRA.

Esta etapa consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, com as devidas composições de custo dos serviços não previstos no caderno de encargos das Sucab, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, com indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

A representação gráfica da implantação do edifício deverá constar de:

- a) A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;



- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Apresentar no mínimo 04 cortes;
- e) Os RN do levantamento topográfico;
- f) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada;
- g) As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- h) A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros;

A representação gráfica do edifício deverá constar de:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com denominação e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) Escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- g) Ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- h) Acústica deverá atender às áreas definidas com tratamento e isolamento acústico, tratamento das casas de máquinas e todo o detalhamento das divisórias acústicas que serão utilizadas para os gabinetes e salas de reunião, conforme definição com a fiscalização;
- i) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- j) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

Deverão ser apresentados ainda: o relatório técnico, os memoriais justificativos, especificações completas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, quantitativos e custos finais para licitação de obras.

Será entregue com o detalhamento necessário à execução da obra e totalmente compatibilizado com os demais projetos.

O Memorial Descritivo deverá conter todas as informações com o perfil das referidas construções, suas atividades e atribuições, listagem de áreas por unidade e área total, além do Plano de Ataque de Obras, de forma que oriente a empresa responsável pela execução da obra.

3.4.2. Comunicação Visual

Elaboração dos projetos de comunicação visual interna e externa, com sinalização horizontal, vertical e placas de identificação das unidades. Deverá ser apresentado o estudo preliminar à fiscalização, para aprovação. As cores deverão ser definidas juntamente com o projetista de arquitetura e interiores. Incluirão plantas indicativas, memoriais descritivos, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias, com valores unitários e globais.



Deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo completo e contendo, de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos de sinalização.

O Projeto Executivo deverá constar:

- a) Plantas de implantação em escala 1:500 para um conjunto de edifícios, a escala 1:200 para um edifício, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;
- b) Planta do pavimento com locação exata dos elementos de sinalização, escala 1:100 ou 1:50;
- c) Elevações indicando a altura dos elementos;
- d) Desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- e) Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras 1:1;
- f) Desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1;
- g) Desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- h) Memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto;
- i) As planilhas de quantificação e orçamento detalhado;
- j) Relatório técnico.

3.5. Projetos de Instalações Hidráulica e Sanitária

3.5.1. Instalações Prediais de Água

Prever a demanda dos projetos de Segurança, Ar Condicionado e a necessidade de rede de água quente em determinados setores.

Os reservatórios, inferior e superior, deverão ter autonomia de no mínimo dois dias e possuir dois compartimentos, de modo a permitir as operações de limpeza e manutenção.

Na etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados:

- a) Localização da rede pública de fornecimento de água;
- b) Descrição básica do sistema de abastecimento de água;
- c) Previsão do consumo de água, da capacidade dos reservatórios e da casa de bombas;
- d) Previsão de consumo de água quente;
- e) Determinação básica das áreas destinadas aos caminhamentos dos sistemas hidráulicos e especiais (prumadas);
- f) Memórias de Cálculo e justificativa do sistema proposto;
- g) Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.

O projeto básico deverá constar de:

- a) Proposição da entrada de água;
- b) Confirmação de necessidade de poço artesiano;
- c) Confirmação das necessidades de abastecimento e captação de água para consumo e combate a incêndios;
- d) Confirmação do dimensionamento das centrais de tratamento ou suprimento de instalações especiais como tratamento de RSS, tratamento de esgoto, entre outros;
- e) Memorial descritivo;
- f) Documentos gráficos, tais como, implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, prumadas esquemáticas.

Para o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes produtos:



- a) Planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- b) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- c) Esquema isométrico dos sanitários e da rede geral;
- d) Detalhes gerais;
- e) Detalhes dos reservatórios de água;
- f) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- g) Legenda das simbologias adotadas;
- h) Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- i) Relatório técnico;
- j) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

3.5.2. Instalações Prediais de Esgotamento Sanitário

As instalações de esgoto sanitário deverão dispor, além das caixas de inspeção usuais, de caixas de separação específicas para rejeitos de algumas atividades: material químico (laboratório) e gordura. Caso no Município não exista rede de coleta e tratamento, deverá ser prevista estação de tratamento de esgoto, antes do lançamento final.

Na etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados:

- a) Localização da rede pública de esgoto e a indicação do sistema de tratamento;
- b) Descrição básica do sistema de abastecimento de água;
- c) Descrição básica do sistema de tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- d) Memórias de Cálculo e justificativa do sistema proposto;
- e) Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.

O projeto básico deverá constar de:

- a) Proposição das ligações de esgoto;
- b) Confirmação de necessidade de sistema de tratamento de esgoto;
- c) Memorial descritivo;
- d) Documentos gráficos, tais como, implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, prumadas esquemáticas.

Para o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de cortes e detalhes;
- b) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- c) Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- d) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- k) Legenda das simbologias adotadas;
- e) Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- f) Relatório técnico;
- g) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.



3.5.3. Drenagem de Águas Pluviais

Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de Drenagem de Águas Pluviais a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Na etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados:

- a) Localização de galeria para drenagem de águas pluviais e/ou quando necessário a indicação de despejo livre;
- b) Descritivo básico;
- c) Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.

O projeto básico deverá constar de:

- a) Proposição para ligação de águas pluviais;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Documentos gráficos.

Para o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Planta de situação, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas;
- b) Cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais;
- c) Desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes;
- d) Desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;
- e) Desenho do esquema geral da instalação;
- f) Lista detalhada de todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

3.6. Projetos de Instalações Elétricas e Eletrônicas

3.6.1. Instalações Elétricas

Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

O projeto deverá contemplar a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia, inclusive pontos para instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos e de aparelhos de ar condicionado.

Elaborar projeto de iluminação interna que atenda as necessidades do ambiente e do usuário, conforme norma, prevendo todo tipo de iluminação necessária para salas de aulas administração e laboratórios, usando o mesmo princípio para o circuito das tomadas.

Caberá a Empresa pesquisar a demanda dos equipamentos necessários aos setores, junto aos fornecedores.

O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia, observando o Caderno de Encargos.

O projeto deverá ser aprovado na concessionária.

Na etapa do Estudo Preliminar a empresa deverá fornecer:

- a) Localização e característica da rede pública de fornecimento de energia;
- b) Tensão local de fornecimento de energia elétrica (primária e secundária);
- c) Descrição básica do sistema de fornecimento de energia elétrica: entrada, transformação, medição e distribuição;
- d) Descrição básica do sistema de geração de energia de emergência (baterias ou grupo gerador);



- e) Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de energia elétrica;
- f) Determinação básica das áreas destinadas ao encaminhamento horizontal e vertical do sistema elétrico (prumadas);
- g) Efetuar consulta prévia à concessionária de energia;
- h) Memória de cálculo, justificando o sistema proposto;
- d) Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.

Para o projeto básico, serão apresentados:

- a) Confirmação da entrada de energia elétrica;
- b) Confirmação do sistema de energia elétrica;
- c) Confirmação sistema de distribuição contendo redes e pré-dimensionamento;
- d) Proposição da locação dos quadros gerais de BT, QL e QF;
- e) Proposição das dimensões das centrais de energia (medição, transformação, quadros gerais, BT, geradores);
- f) Proposição dos pontos de alimentação, iluminação e sinalização;
- g) Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral , inclusive para aparelhos de ar condicionado.
- h) Pontos de luz e seus respectivos interruptores;
- i) Proposição dos pontos de alimentação do sistema de ar condicionado, intercomunicação e sistema de computadores;
- j) Memorial Descritivo;
- k) Documentos gráficos (implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, prumadas esquemáticas).

O projeto executivo deverá constar de:

- a) Planta de situação geral, conforme projeto básico;
- b) Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- c) Planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- d) Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
- e) Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- f) Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- g) Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica;
- h) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- i) Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- j) Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- k) Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;
- l) Legenda das convenções usadas;
- m) Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- n) Esquema e prumadas;
- o) Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- p) Lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;



- q) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- r) Relatório técnico;
- s) Elementos necessários para aprovação junto à concessionária;
- t) Memorial Descritivo;
- u) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

3.6.2. Rede lógica

Os projetos deverão obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico.

Os pontos de lógica deverão contemplar todas as áreas administrativas, laboratórios, consultórios, e locais em que o equipamento exigir computador.

Deverá ser avaliada a área para o CPD e todas as instalações necessárias para seu perfeito funcionamento (layout de equipamentos, proteções e interligações com o SPDA, etc).

Nas especificações deverá estar expressamente indicada a entrega da Certificação da Rede por parte da empresa executora dos serviços.

Este Projeto representa o conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de rede lógica, de modo a possibilitar a transmissão de sinais de dados, voz e imagem nos ambientes da edificação.

O cabeamento deste sistema eletro-eletrônico deverá ter instalação paralela aos dutos das instalações elétricas.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de interligar e harmonizar o projeto do Sistema de rede lógica (SCE) com os demais sistemas;
- b) Conceber o sistema de SCE, de modo a obter uma rede de transmissão e processamento de informações que permita flexibilidade na definição de "layout" dos equipamentos, velocidade de processamento e confiabilidade da instalação;
- c) Definir no âmbito das instalações, as áreas de implantação de serviços e equipamentos usuários (microcomputadores).

O projeto deverá:

- Definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infra-estruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas;
- Definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição;
- Projetar o Sistema de rede lógica para ter vida útil de, no mínimo 10 anos;
- No projeto do sistema de SCE deverá ser estabelecido a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 5 e fornecimento do certificado correspondente pela empresa instaladora

Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

- a) A Configuração do Sistema de rede lógica deverá contemplar uma estrutura principal, ou seja, um cabeamento primário interligando o (s) servidor (es) aos equipamentos usuários (microcomputadores), localizados nos ambientes de trabalho;
- b) O cabeamento primário deverá ser especificado de conformidade com as modernas tecnologias e com as particularidades específicas da área a ser instalada, podendo-se utilizar cabos de fibra ótica e cabos de cobre e par traçado, com ou sem blindagem;
- c) Em local próximo aos agrupamentos de equipamentos usuários deverá ser previsto espaço adequado para a instalação de conversor ótico (nos casos onde sejam utilizados cabos de fibra ótica), *Patch Panel* e *hub's*;



- d) O projeto deverá prever a conexão dos equipamentos usuários (microcomputadores) aos *hub's*, através de cabos com condutor interno de cobre, em pares traçados, com ou sem blindagem e capa de PVC antichama, categoria 5, comprimento máximo de 100m, adequados às redes de alta velocidade;
- e) Para a instalação dos equipamentos usuárias, deverão ser determinadas, as localizações e as modulações das caixas de saída, de modo a tender ao "layout" de determinado ambiente de trabalho;
- f) Para as caixas de saída deverá ser previsto um mínimo de 2 (dois) conectores de saída para dados, para dados tipo RJ 45, em uma modulação de 2 caixas de saída para cada 10m², aproximadamente;
- g) A infra-estrutura para instalação dos cabos deverá ser totalmente independente e, quando necessárias, as curvas deverão ser de, no mínimo, 90° e raio de curvatura compatível com o diâmetro dos cabos;
- h) Evitar a utilização plena da seção dos dutos ou eletrodutos, liberando sempre uma folga de 40% na ocupação da seção. Os raios de curvatura deverão respeitar as limitações de curvatura dos cabos;
- i) No espaço destinado à instalação dos *hub's*, os equipamentos deverão ser dispostos de modo a facilitar o manuseio dos cordões de conexão;
- j) Estabelecer codificação uniforme de cores nas terminações dos cabos;
- k) Prever espaços e meios de acesso adequados para monitoração e realização de testes no cabeamento e nos equipamentos;
- l) A conexão dos cabos aos *hub's* e demais equipamentos deverá obedecer a uma disposição organizada, de modo a evitar o cruzamento entre elementos;
- m) Os cordões de conexão *patch cables*, previstos para interligações do painel de distribuição aos *hub's*, deverão ter 1,5 m e, serão especificados para a mesma categoria de desempenho de transmissão ou maior que a prevista nos cabeamentos e conectores;
- n) A rede lógica deverá possibilitar a transmissão de dados, voz e imagem, bem como o atendimento das exigências de novas tecnologias, mudanças de layout ou expansão, definindo-se a implantação dos equipamentos usuários em função dos objetivos da instalação.

O Estudo Preliminar consiste na concepção do sistema de rede lógica, a partir do conhecimento das características definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, como cabeamento primário, "Hub's" e painéis de distribuição. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos e econômicos.

O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

Nesta etapa serão delineadas todas as funções de SCE necessárias ao uso da edificação, em atendimento as normas e condições de legislação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada com indicação da modulação das caixas de saídas, espaços destinados aos painéis de distribuição, "Hub's" e CPD;
- b) Relatório justificativo.

O Projeto Básico consiste na representação do sistema de rede lógica aprovado no Estado Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias á execução das instalações.

O Projeto Básico deverá ser apresentado como os seguintes produtos gráficos:



- PLANTA DE CADA NÍVEL DA EDIFICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA NA ESCALA 1:50, CONTENDO DAS CAIXAS DE SAÍDAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO, "HUB'S", SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA PARA PASSAGEM DOS CABOS;
- DESENHO ESQUEMÁTICO DE INTERLIGAÇÃO;
- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS;
- ORÇAMENTO DETALHADO DAS INSTALAÇÕES, BASEADO EM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E FORNECIMENTOS;
- RELATÓRIO TÉCNICO.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplados as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

O Projeto Executivo consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentado o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, complementando as informações do projeto básico e, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações;
- b) Desenhos esquemáticos de interligação;
- c) Diagrama de blocos;
- d) Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infra-estrutura;
- e) Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüências lógica;
- f) Detalhes do sistema de aterramento;
- g) Legendas das convenções utilizadas;
- h) Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- i) Detalhe de todo os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálico, para passagem e suporte das instalações;
- j) Relatório técnico;
- k) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

Os projetos do sistema de cabeamento estruturado deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; Normas da ABHT e do INMETRO; NBR 5410; NBR 10067; CEN TC247 – Comitê Europeu de Normatização; Norma 568^A – "Comercial Building Telecommunication"; Cabling Standard, da EIA/TIA ("Electronic Industry Association/ Telecommunication Industry Association"); Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA/CONFEA 298/1.

3.7. Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Elétricas

O Projeto, do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) deverá atender às condições estabelecidas nas Normas Brasileiras válidas e pertinentes ao assunto, com especial e particular atenção para o disposto na NBR 5419 e RDC50/2002.

Nos projetos deverão constar os captores, as descidas, a localização do aterramento, todas as ligações efetuadas, as características dos materiais a empregar, bem como, as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal.

Nenhum ponto das edificações, equipamentos e aparelhos a serem protegidos poderão ficar fora do campo de proteção.

O diferencial máximo admitido nas superfícies condutoras em contato com o usuário será de 5 mV.

Todas as partes metálicas da edificação ou tubulações metálicas ao alcance do usuário deverão ser aterradas.



Não será admitida no sistema de aterramento, a rede de distribuição do tipo TNC. Toda a instalação do sistema de aterramento deverá atender a NB-3 - Instalações elétricas de baixa tensão da ABNT e outras.

Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a área construída e com as funções das unidades.

Na fase do Estudo Preliminar, deverá ser apresentado Memorial com a descrição básica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e do sistema de aterramento das salas cirúrgicas. Caso seja necessário para justificativa da proposta técnica, deverão ser apresentados documentos gráficos.

No Projeto Básico deverá ser apresentada a proposição dos pontos para locação dos captores e para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Memorial e Documentos Gráficos.

O projeto executivo deverá constar de:

- a) Memorial descritivo e explicativo, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos;
- b) Documentos Gráficos, tais como: implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, detalhes gerais, legenda de simbologias empregadas;
- c) Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- d) Planilha de Orçamento.

3.8. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

Serão analisados, com o projeto arquitetônico, os fluxos, escadas, saída de emergência e outros, de forma atender todas as normas da ABNT, NBR e RDC50/2002, a acessibilidade, setorização e compartimentação, definindo a necessidade de utilização de equipamentos de detecção e alarme.

Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- b) Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- c) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas;
- d) Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- e) Relatório técnico.

3.9. Projeto de Instalações de Climatização

Elaboração do projeto do sistema de ar condicionado deverá atender todos os requisitos de conforto e assepsia do estabelecimento, compatibilizado com os elementos do projeto arquitetônico.

Os setores destinados ao condicionamento para fins de conforto, deverão ser atendidos pelos índices de temperatura e umidade especificados na norma NBR-7256. Poderão ser atendidos com aparelhos de janela, a menos que a Empresa apresente outra opção mais econômica.

Os setores destinados à assepsia e conforto, tais como Internação de Queimados, UTI, Centro Cirúrgico e quaisquer outros, deverão atender as exigências da NBR-7256, observando-se os sistemas de filtragem.

De forma a evitar contaminação dos recintos, deverão ser evitadas as tomadas de ar nas proximidades dos dutos de exaustão de cozinhas, sanitários, laboratórios, centrais de gás combustível, grupos geradores, vácuo, estacionamento interno e edificação, bem como outros locais onde haja emanção de agentes infecciosos ou gases nocivos, estabelecendo-se a distância mínima de 8,0m destes locais.

O sistema de condicionamento artificial de ar necessita de insuflamento e exaustão de ar do tipo forçado, atendendo aos requisitos quanto a localização de dutos em relação aos ventiladores, pontos de exaustão do ar e tomadas do mesmo. Para os setores que necessitam da troca de ar constante, deverá ser previsto um sistema energético, para atender as condições mínimas de utilização do recinto quando da falta do sistema elétrico principal, com o mínimo período de interrupção.



Os níveis de ruído provocados pelo sistema de condicionamento, insuflamento, exaustão e difusão do ar, não deverão ultrapassar aqueles previstos pela norma brasileira NB-10 da ABNT para quaisquer frequências ou grupos de frequências audíveis.

O sistema de ar condicionado não deverá provocar, em qualquer ponto das unidades, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal das unidades, obedecido o critério compatível e especificado para cada aplicação.

Deverão ser dimensionadas seguindo as normas:

- NBR-6401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto - parâmetros básicos de projeto - ABNT;

No Estudo Preliminar deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica do EAS, contendo:

- a) Proposição das áreas a serem climatizadas;
- b) Descrição básica do sistema de climatização, mencionando: filtros, água gelada, *self* a ar, etc.;
- c) Previsão do consumo de água e de energia elétrica;
- d) Perfil da carga térmica;
- e) Estudo comparativo técnico e econômico das alternativas técnicas para o sistema;
- f) Localização das casas de máquinas em função do sistema proposto;
- g) Localização dos sistemas e distribuição, prumadas dos dutos e redes de água em unifilares da alternativa proposta;
- h) Memorial descritivo básico;
- i) Documentos gráficos necessários para esclarecimento das proposições técnicas.

O Projeto Básico deverá conter:

- Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos;
- Confirmação da alternativa do sistema adotado, das áreas a serem climatizadas, das áreas a serem ventiladas, dos consumos de energia elétrica e de água;
- Compatibilização com os demais projetos;
- Proposição das redes de dutos unifilares com dimensionamento das linhas tronco de grelhas, difusores, etc.;
- Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases e dos pontos de consumo de água e drenagem;
- Memorial Descritivo;
- Documentos gráficos, tais como: implantação geral, plantas baixas e planta de cobertura.

Os setores com condicionamento de ar para fins de conforto serão atendidos com aparelhos de janela, a menos que a Empresa apresente outra opção mais econômica.

O Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica deverá estar compatibilizado com os projeto executivo de arquitetura, estrutura e demais. Será composto de:

- a) Memorial descritivo e explicativo, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados no dimensionamento de cargas térmicas, consumo de água, carga elétrica, número de trocas de ar e filtros de ar;
- b) Plantas que agrupem as instalações de ar condicionado, redes de água gelada, ventilação e exaustão, tais como: implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, esquema isométrico, detalhes gerais, esquema elétrico, fluxograma, e legenda das simbologias adotadas;
- c) Relação quantitativa e qualitativa de materiais e equipamentos, contendo: tipo e qualidade, características, unidade de comercialização e quantidades;
- d) Planilha de Custos.



4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. O Projeto Executivo completo da edificação deverá ser constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados.
- 4.2. Juntamente com todos os projetos deverão ser também apresentadas as respectivas especificações, memoriais descritivos, memórias de cálculo, além do Quadro Resumo de Especificações, indicando características não constantes das especificações gerais, a exemplo de cores de tinta, e planilha orçamentária.
- 4.3. Na elaboração dos projetos deverão ser obedecidas, integralmente, as normas técnicas pertinentes da ABNT, o Caderno de Encargos, as posturas municipais, normas e recomendações das concessionárias de serviços e legislação em vigor.

5. DO PRAZO

Prazo total do projeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. O projeto arquitetônico será de responsabilidade do profissional de arquitetura. Sua presença será indispensável em todas as reuniões e etapas do desenvolvimento do mesmo.
- 6.2. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e solicitação prévia à UESB, que poderá aceitar ou não a sua substituição.
- 6.3. Durante a execução dos serviços a UESB poderá, a seu critério exclusivo, determinar a alteração da equipe, conforme as necessidades reais.
- 6.4. Em caso de variação da área estimada no programa e pré-dimensionamento, somente será admitida a análise da variação que exceda a área mencionada, para mais ou menos 10% (dez por cento). Se o acréscimo ou supressão ultrapassar 10% da área, só será considerado para efeito de aditivo o valor excedente aos 10%. As variações abaixo ou acima dos 10% (dez por cento), serão calculadas da seguinte forma:

$$V_a = A_p - (A_e \times 10\% A_e)$$

onde: V_a = variação da área

A_p = área projetada

A_e = área estimada no programa e pré-dimensionamento.

- 6.5. A Empresa Contratada emitirá mensalmente, até o dia 05 de cada mês, relatório detalhado, apresentando os serviços realizados no período pelo grupo de profissionais. Este relatório irá acompanhar o Boletim de Medição. A fiscalização analisará o percentual desenvolvido do contrato. Este relatório mensal deverá retratar o andamento dos serviços, descrevendo as atividades desenvolvidas pela Empresa e um sumário das dificuldades surgidas e das respectivas soluções, apresentando, ainda, de forma antecipada as necessidades de serviços extras e de prorrogação de prazos.
- 6.6. Os relatórios, mencionados acima, deverão ser apresentados em uma via magnética, utilizando o editor de texto Word For Windows versão 8.0 e uma via impressa a laser ou jato de tinta, com encadernação tipo espiral e capas de plástico texturizado (frente transparente e fundo preto), no padrão A4.
- 6.7. Nos casos de elementos gráficos os mesmos deverão ser apresentados em via magnética, em formato compatível com Auto Cad, versão 2004, e duas vias em encadernação idêntica à dos textos, com as plantas e demais elementos em cópias dobradas no padrão A4, acondicionadas em envelopes plásticos transparentes e resistentes ao manuseio constante. Deverão ser observadas, as normas pertinentes da ABNT e as normas de desenho da SUCAB.
- 6.8. Serão marcadas, periodicamente, reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a UESB, empresa contratada e todos os profissionais envolvidos em cada especialidade.
- 6.9. A Empresa terá obrigatoriedade de fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Qualquer problema na obra por falta dessa compatibilização será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.10. As planilhas de quantitativo e custos deverão ser elaboradas por unidades, de acordo com as fases definidas, possibilitando a execução da obra por etapas.
- 6.11. Os projetos deverão ser entregues nas escalas 1/100 ou 1/50, exceto detalhes.
- 6.12. A contratada deverá visitar o local para conhecimento da situação existente, apresentando relatório à fiscalização.
- 6.13. Todos os projetos serão elaborados em AutoCAD 2004, obedecendo ao padrão da UESB, não podendo ser alteradas as camadas, as penas e carimbos, estabelecidos pela UESB. A empresa deverá solicitar o padrão quando da assinatura da ordem de serviço.
- 6.14. Os projetos deverão ser aprovados pela DIVISA, Prefeitura, Coelba e CRA e quaisquer outros órgãos competentes. A empresa deverá apresentar, juntamente com o material técnico, o atestado de aprovação dos



projetos. O pagamento de todas as taxas relativas a aprovação dos projetos será de inteira responsabilidade da empresa.

- 6.15. Todos os quantitativos deverão ser entregues dentro da codificação do Caderno de Encargos em CD-Rom.
- 6.16. Para todos os projetos deverão ser apresentadas, especificações, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária.
- 6.17. Todos os Projetos Complementares deverão acompanhar as Etapas do Projeto Arquitetônico.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

- 7.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:
 - TOMO I – TEXTOS em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos, que gere arquivo com extensão *doc*.
 - TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento.
- 7.2. Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas pela UESB.
- 7.3. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:
 - TOMO I – TEXTOS em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.
 - TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da SUCAB, assim como normas pertinentes da ABNT.
- 7.4. A Contratada receberá da UESB meio magnético contendo os formatos padronizados, camadas, carimbo e configurações de penas. Esta padronização sob nenhuma hipótese poderá ser alterada, devendo ser utilizada nos diversos tipos de projetos.
- 7.5. Todas as informações adicionais, que não constem do carimbo padrão, deverão ser inseridas na área superior do mesmo, destinada à colocação da logomarca da Contratada. Ainda nesta área poderá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.
- 7.6. Toda configuração de pena que for acrescentada à existente, deverá constar em quadro complementar, onde será descrita a cor da pena, a cor para plotagem e a espessura da mesma.
- 7.7. O conteúdo dos projetos deverá obedecer rigorosamente ao especificado abaixo:
 - 7.7.1. Textos utilizando um editor de texto gerando arquivos com extensão *doc*;
 - 7.7.2. Projeto Arquitetônico, Detalhamento e demais projetos utilizando AutoCAD 2004 ou formato compatível.
 - 7.7.3. Excepcionalmente, no Projeto de Programação Visual poderá ser utilizado o CorelDraw versão 10 ou superior.
 - 7.7.4. O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa.
 - 7.7.5. Deverá fazer parte do material entregue, tanto via impressa, quanto meio magnético, um documento de texto, descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado SUMÁRIO.